



Bridging ideas,
empowering communities

PACT Fund
12ª EDIÇÃO

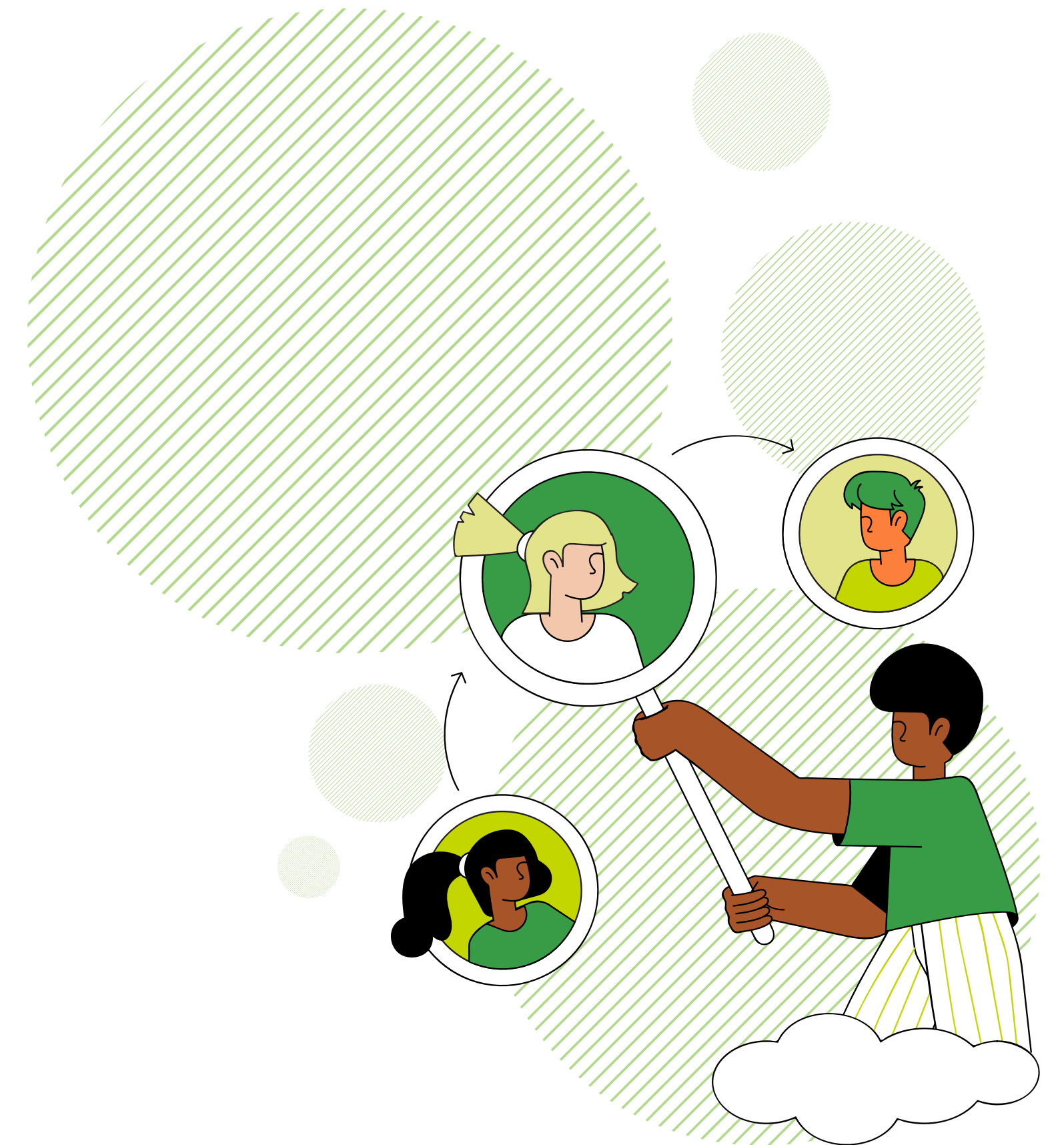


Enquadramento

Até 2030, a Deloitte tem como objectivo impactar de forma positiva a vida de 100 milhões de pessoas através da estratégia WorldClass. Este objectivo está alinhado com o nosso propósito de causar um impacto relevante, apoiando as comunidades que servimos, para que juntos possamos progredir em prol de um futuro mais próspero.

É com esta ambição que foi criado o PACT Fund, um programa desenvolvido e financiado pela **Deloitte**, que ao longo de mais de 10 edições apoiou dezenas de projectos nas áreas do **ensino, empregabilidade, empreendedorismo e educação para a sustentabilidade ambiental**.

Para informações adicionais consulte o nosso [website](#) ou contacte: [Deloitte Corporate Responsibility & Sustainability](#).



01

O PACT Fund constitui um programa, promovido e financiado pela Deloitte, procurando apoiar projectos desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, nas áreas do ensino, empregabilidade, empreendedorismo e educação para a sustentabilidade ambiental, nas geografias de Portugal, Angola e Moçambique.

02

Considerando as diferentes geografias, são elegíveis para este programa:

Portugal: projetos implementados por instituições com sede em Portugal e que estejam identificadas nos termos do art.º. 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

Angola:

1) projectos implementados em Angola por instituições com sede em Portugal, que respeitem os requisitos do ponto anterior.

2) projectos com sede em Angola e que estejam identificados nos seguintes termos:

2.1) que as liberalidades se enquadram numa das categorias previstas no Decreto Presidencial nº 195/15 de 7 de Outubro;

2.2) que os beneficiários de liberalidades se encontram devidamente registados junto do Departamento Ministerial responsável pelo sector de atividade - do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 195/15 de 7 de Outubro;

2.3) que os projectos foram aprovados e estão inscritos no Plano Anual - artigo 17.º e seguintes do Decreto Presidencial n.º 195/15 de 7 de Outubro, com as devidas alterações efetuadas pelo Decreto Presidencial n.º 53/19 de 18 de Fevereiro;

2.4) que as liberalidades sejam concedidas sem quaisquer contrapartidas.

Moçambique: projectos implementados em Moçambique por instituições com sede em Portugal, que estejam identificados nos termos do art.º. 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

Independentemente da localização geográfica, estes requisitos são obrigatórios para todos os projectos e carecem de comprovativo válido.

03

Uma instituição pode candidatar-se com um ou mais projectos e não existe qualquer impedimento relativamente à repetição de projectos ou instituições que tenham sido candidatas ou seleccionadas em edições anteriores.

04

A 12ª edição do PACT Fund decorrerá nos seguintes períodos:

- Fase de candidaturas: 6 de Outubro a 3 de Novembro de 2025;
- Sessão de esclarecimentos: 13 de Outubro de 2025;
- Avaliação dos projectos: Novembro de 2025;
- Pitch: 2 Dezembro de 2025;
- Comunicação de resultados: Dezembro de 2025.

05

Serão consideradas apenas as candidaturas submetidas através do **formulário de candidatura**.

06

A submissão das candidaturas pressupõe a aceitação de todas as condições do presente regulamento.

07

Serão excluídas as candidaturas submetidas fora do prazo, com informação incompleta, que não tenham todos os comprovativos solicitados e que não cumpram com os requisitos definidos no presente regulamento.

08

Os processos de avaliação de candidatura são os seguintes:

- **Primeira fase:** após submissão das candidaturas, o Comité de Avaliação do PACT Fund analisa a informação submetida, de forma a avaliar a sustentabilidade da instituição e do projecto, considerando o risco do financiamento.
- **Segunda fase:** considerando os critérios de avaliação, são seleccionados os projectos que passam à fase seguinte e se apresentam na sessão de pitch.
- **Terceira fase:** depois de todos os projectos seleccionados apresentarem um pitch, o Comité de Avaliação selecciona os projectos a apoiar nessa edição do PACT Fund.

09

O Comité de Avaliação é constituído por profissionais que abrangem vários cargos da Deloitte, sendo as candidaturas abertas a todos os colaboradores.

- Cada mandato tem a vigência de 2 anos.
- São responsabilidades do Comité de Avaliação:
 - a) Definir, rever e aprovar o processo e os critérios de avaliação dos projectos candidatos;
 - b) Garantir o rigor e a transparência dos processos de avaliação e selecção;
 - c) Analisar a informação submetida nas candidaturas, podendo requerer informação complementar para avaliação do projecto;
 - d) Selecionar os projectos a apoiar e os montantes a atribuir.

10

Os critérios de avaliação dos projectos são os seguintes:

- Alinhamento entre o âmbito do projecto e as áreas de intervenção do PACT Fund;
- Solidez e capacidade técnica da instituição;
- Impacto e viabilidade do projecto;
- Abrangência em termos de população alvo;
- Carácter inovador da abordagem.

11

O valor disponível anualmente no PACT Fund é variável e cabe ao Comité decidir sobre a sua divulgação.

12

O valor máximo de financiamento anual para cada projecto é € 30.000.

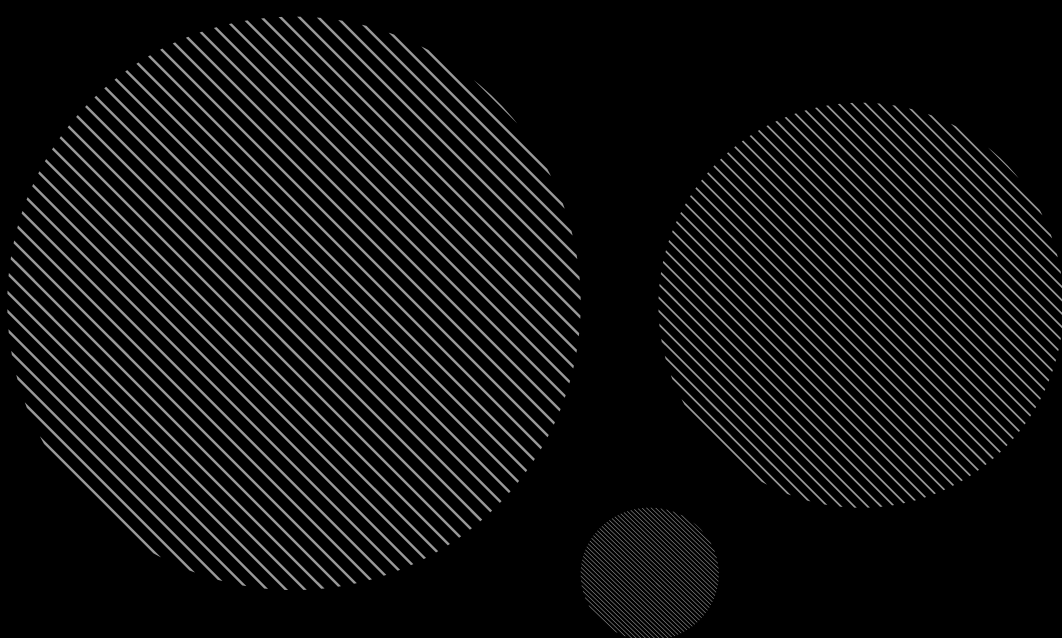
13

O montante de financiamento aprovado pode corresponder ao valor total ou parcial solicitado por cada instituição, cabendo ao Comité de Avaliação definir o montante a atribuir.

14

Existe a possibilidade de o PACT Fund ser cofinanciador dos projectos desde que:

- A instituição proponente identifique as outras entidades e que tipo de apoio prestam;
- O pedido de comparticipação ao PACT Fund se cinja exclusivamente às parcelas de investimento e despesas não abrangidas por outros apoios;
- A instituição assegure a viabilidade do projecto independentemente de conseguir assegurar o investimento requisitado a outras entidades.



15

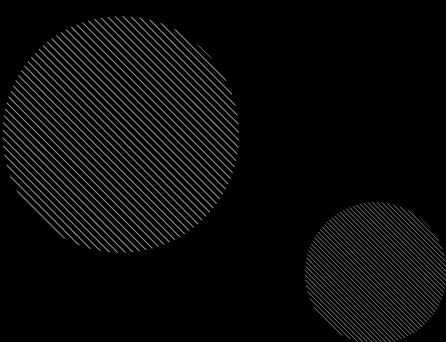
A cada projecto são alocados mentores que vão acompanhar o projecto, desde o início até à sua conclusão.

- Os mentores são colaboradores da Deloitte que se candidatam para acompanhar os projectos do PACT Fund.
- São responsabilidades dos mentores:
 - a) Planear, juntamente com a instituição, o plano de pagamentos e respectivas métricas de avaliação;
 - b) Analisar o plano de projecto e identificar eventuais riscos de não cumprimento dos objectivos e dos Key Performance Indicators (KPIs) associados à monitorização do projecto;
 - c) Recolher informação que permita avaliar o progresso dos projectos;
 - d) Assegurar a utilização da ferramenta de avaliação de impacto da Deloitte no encerramento do projecto;
 - e) Acompanhar presencialmente pelo menos uma vez durante a duração do projecto, se possível, a implementação local do projecto que acompanham.

16

As datas de atribuição do financiamento são decididas em conjunto com os mentores, de acordo com as necessidades de cada projecto e mediante o cumprimento dos objectivos e dos KPIs, sendo na generalidade atribuído da seguinte forma:

- 30% com a entrega do relatório inicial de projecto aprovado pelos mentores;
- 50% a meio do projecto, após entrega e aprovação do relatório intermédio;
- 20% no encerramento do projecto, após a entrega e aprovação do relatório final do projecto.



17

No decurso do projecto, a alteração de prazos, objetivos e KPIs, após a candidatura, carece de aprovação por parte do Comité de Avaliação. A não aprovação das alterações pode conduzir ao não financiamento do projecto.

18

São elegíveis as despesas diretamente ligadas à execução do projecto desde que sejam passíveis de ser comprovadas. É valorizada a diversificação da tipologia das despesas a financiar, devendo ser evitado um peso excessivo em rubricas como recursos humanos ou promoção e organização de congressos.

19

Protecção de dados e privacidade da informação:

- A referência à marca ou nome Deloitte e à iniciativa PACT Fund em quaisquer meios ou canais de comunicação carece de aprovação prévia, por escrito, devendo a Deloitte ser consultada para validação dos conteúdos.
- Todos os dados partilhados pelas instituições, necessários à avaliação das candidaturas e monitorização do financiamento dos projectos seleccionados, serão tratados e mantidos em estrita confidencialidade, sendo apenas partilhados de forma agregada para efeitos de comunicação de resultados do programa PACT Fund.
- A Deloitte poderá alterar as condições do presente regulamento, sendo nestes casos publicada no site corporativo uma nova versão do mesmo.





“Deloitte”, “nós” e “nossos” refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, conseqüentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, acesse www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 180 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Esta comunicação apenas inclui informações gerais, pelo que nem a Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), nem as respetivas firmas-membro ou entidades relacionadas prestam serviços profissionais ou aconselhamento através da mesma. Antes de tomar alguma decisão ou medidas que o afetem financeiramente ou ao seu negócio, com base nesta comunicação, deve consultar um profissional qualificado. Não são dadas garantias (explícitas ou implícitas) relativamente à precisão ou detalhe da informação constante nesta comunicação, pelo que a DTTL, as suas firmas membro, entidades relacionadas ou colaboradores não são responsabilizáveis por quaisquer danos ou perdas decorrentes de ações ou omissões, direta ou indiretamente, baseadas nesta comunicação.

